

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2016

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (licitações-e)

PROCESSO Nº 13.964/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

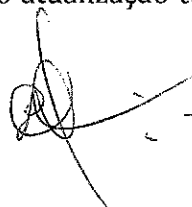
Aos quatro dias do mês de outubro do ano de 2017, na PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no Edifício-sede, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, 1º andar, o Pregoeiro, nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos Estaduais Nº 11.346/04 e Nº 11.319/04 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 25/2016, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí e homologada pelo Procurador-Geral de Justiça, à fl. ____ do processo acima referenciado, RESOLVE registrar preços para a **aquisição de MONITORES, conforme Lote III, para atender ao projeto MP Digital, às necessidades dos órgãos e setores do MP-PI bem como atualização tecnológica do parque computacional**, nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do sobredito Edital, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme consta no anexo I desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR VENCEDOR DO LOTE III:

EMPRESA VENCEDORA: MICROSENS S/A, CNPJ nº 78.126.950/0011-26
REPRESENTANTE: LUCIANO TERCÍLIO BIZ, RG 4.383.926-8PR, TELEFONE:
(41)3254-3524.
Endereço: Rod. Gov. Mário Covas, nº 882 - Armazém 01, Mezanino 01, Box 6 -
Bairro Padre Mathias - CEP: 29.157-100 - Cariacica - ES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Eventual aquisição de monitores (lote III) para atender ao projeto MP Digital, às necessidades dos órgãos e setores do MP-PI bem como atualização tecnológica

 **B** 1
c-5

do parque computacional, nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, LOTE III e ANEXO I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.5 O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

2.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

3.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de **até 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

3.1.1 Cometer fraude fiscal;

3.1.2 Apresentar documento falso;

3.1.3 Fizer declaração falsa;

3.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

B

0.9

3.1.5 Não retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato nos prazos estabelecidos;

3.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

3.1.7 Não manter a proposta.

3.2. Para os fins do item 3.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

3.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "3.4", "3.6", "3.7" e "3.9" abaixo, com as seguintes penalidades:

3.3.1. Advertência;

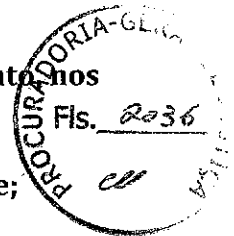
3.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Ministério Público do Estado do Piauí (MP-PI), por prazo não superior a 2 (dois) anos;

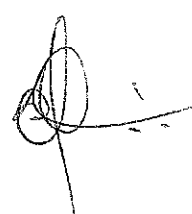
3.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

3.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

3.5. Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando, decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para execução do contrato, nenhuma unidade do objeto for entregue pela CONTRATADA. Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no artigo 416 do CC/02.



 13 3 C.S

3.6. Em caso de retardamento na execução do objeto, será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% do valor unitário do bem.

3.7. No caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

3.8. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando, decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para execução do contrato, houver entrega do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

3.9. O descumprimento dos prazos ou obrigações referentes à garantia do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

3.10. As multas decorrentes de retardamento na execução do objeto poderão ser aplicadas juntamente às multas por inexecução parcial ou total do objeto, às multas por descumprimento de obrigação contratual e às multas por descumprimento das obrigações referentes à garantia do objeto.

3.11. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

3.11.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

3.11.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

3.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

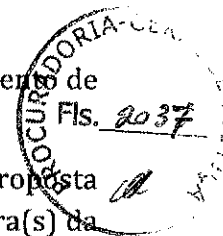
4.2. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Edital de Licitação nº 25/2016 – modalidade Pregão Eletrônico.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação nº 25/2016 –

13

25

modalidade Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 25/2016, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a qual também a integra.

4.5. Caberá a Coordenadoria de Licitações e Contratos do MP/PI o gerenciamento deste instrumento, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 11.346/2004.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 30 dias para efetuar a entrega dos bens indicados no contrato no endereço designado.

5.2. A violação do prazo de entrega sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na cláusula décima terceira do contrato.

5.3. A entrega dos bens deverá ocorrer de segunda a sexta-feira em horário comercial, mediante agendamento prévio com a equipe de fiscalização.

5.4. As entregas serão atestadas provisoriamente pelo fiscal designado para este fim, o qual emitirá Termo de Recebimento Provisório, registro de mero recebimento de entrega, sem avaliação de qualidade.

5.5. A entrega passará em seguida por avaliação de qualidade pelos fiscais designados a esta tarefa.

5.6. Constatada a fidelidade da entrega ao disposto neste Termo de Referência, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

5.7. Mediante o Termo de Recebimento Definitivo, as notas fiscais serão atestadas e encaminhadas para verificações de conformidade administrativa e posterior pagamento.

5.8. Toda a execução contratual será conforme os critérios especificados neste Termo de Referência e subsidiariamente conduzida nos termos da Lei 8666/93.

5.9. Eventuais inconformidades apontadas pelo MP-PI serão formalmente comunicadas à CONTRATADA, que deverá sanear-las imediatamente.

5.10. As inconformidades não saneadas pela CONTRATADA poderão configurar inexecução total ou parcial, implicando penas e sanções à CONTRATADA, conforme este Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº

8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

6.5. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

6.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

6.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no item 3.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

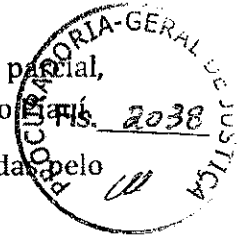
7.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, conforme a necessidade, pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

B

5

7.2. A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.3. As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.



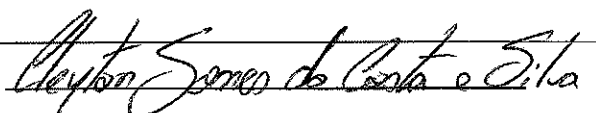
CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

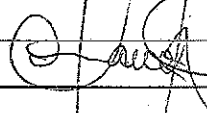
8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação nº 25/2016, modalidade Pregão Eletrônico e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): MICROSENS LTDA, classificada no certame supra numerado, lote III, conforme proposta apresentada, fls. 762 a 771 do Processo administrativo 13.964/2016, vol. IV.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.2. Fica eleito o foro de Teresina – PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de outubro de 2017.


Cleyton Soares da Costa e Silva
Pregoeiro do MP-PI


Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça


MICROSENS LTDA
REPRESENTANTE: LUCIANO TERCÍLIO BIZ

ANEXO I – LOTE III

EMPRESA VENCEDORA: MICROSENS S/A, CNPJ nº 78.126.950/0011-26 REPRESENTANTE: LUCIANO TERCÍLIO BIZ TELEFONE: (41) 3024-2050/3254-3524				
Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Monitor. Marca : AOC, modelo: M2470SWD2, tipo LCD ou painel LED.	400	R\$531,25	R\$212.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE III				R\$212.500,00

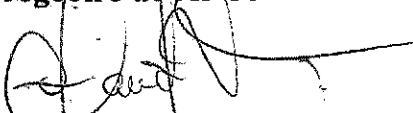
ESPECIFICAÇÕES – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

5.3. ITEM 3 – MONITOR DE VÍDEO – 350 UNIDADES

- 5.3.1. Tipo: LCD ou painel LED ou IPS, ou superior;
- 5.3.2. Tamanho: 23 polegadas, ou superior;
- 5.3.3. Resolução: 1920 x 1080 pixels (Full HD) a 60Hz, ou superior;
- 5.3.4. Brilho: 250 cd/m², ou superior;
- 5.3.5. Contraste: estático de 1000:1 e dinâmico de 2000000:1, ou superiores;
- 5.3.6. Conectores de entrada: pelo menos 1 VGA e 1 DVI-D com HDCP;
- 5.3.7. Cor: preta, cinza ou prata;
- 5.3.8. Peso: até 9kg;
- 5.3.9. Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à instalação e ao pleno funcionamento do equipamento e de seus componentes;
- 5.3.10. Garantia 12 meses do fabricante.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de OUTUBRO de 2017.


 Cleyton Soares da Costa e Silva
Pregoeiro do MP-PI


 Dr. Cleandro Alves de Moura
 Procurador-Geral de Justiça


 MICROSENS LTDA
 REPRESENTANTE: LUCIANO TERCÍLIO BIZ

origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante no período de garantia. O método de abertura do chamado deverá emitir algum tipo de comprovante da abertura para o solicitante;

5.1.14.3. A garantia deve possuir assistência técnica autorizada, preferencialmente na cidade de Teresina;

5.1.15. Compatibilidade;

5.1.15.1. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;

5.1.15.2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação ou catálogo técnico oficial do fabricante comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 2.6 ou superior;

5.1.15.3. O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO; O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO;

5.1.15.4. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser totalmente compatíveis com os sistemas operacionais Windows 7 (64 bits) e Linux, na distribuição apresentada ou superior;

5.1.15.5. Apresentar certificação DMTF de compatibilidade do equipamento para o padrão de gerenciamento DMI 2.0, acessível em <http://registry.dmtf.org/>. Esta certificação fica dispensável se, o fabricante do equipamento ofertado, for membro do consórcio DMTF, acessível em <http://www.dmtf.org/about/list/>.

5.1.15.6. BIOS em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org/>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros.

5.1.16. Outros requisitos

5.1.16.1. Será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado - conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados;

5.1.16.2. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

5.1.16.3. O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). Sendo permitido a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto;

5.1.16.4. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros) no mínimo. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136.

5.1.16.5. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO ou Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na classificação Gold.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - Teresina, 06 de outubro de 2017

Dr. Cleandro Alves de Moura - Procurador-Geral de Justiça

6.8. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2017

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 13.964/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2016

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP

TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço

ADJUDICAÇÃO: por lote

OBJETO: SRP para eventual aquisição de monitores (lote III) com a finalidade de atender ao projeto MP Digital, às necessidades dos órgãos e setores do MP-PI, bem como atualização tecnológica do parque computacional nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, LOTE III e ANEXO I deste instrumento.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 14/02/2017

HORÁRIO: 9:00 horas

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 22/08/2017

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/10/2017

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 04/10/2017

PREGOEIRO: Cleyton Soares da Costa e Silva

COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Afrânio Oliveira da Silva

EMPRESA VENCEDORA: MICROSENS S/A, CNPJ nº 78.126.950/0011-26

REPRESENTANTE: LUCIANO TERCÍLIO BIZ, RG 4.383.926-8PR, TELEFONE: (41)3254-3524. E-mail: licitacao@microsens.com.br - fone: (41) 3024-2050

Endereço: Rod. Gov. Mário Covas, nº 882 - Armazém 01, Mezanino 01, Box 6 - Bairro Padre Mathias - CEP: 29.157-100 - Cariacica - ES.

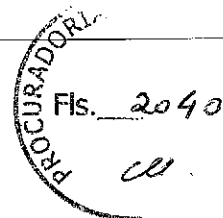
AV. João Gualberto, 1740, cep: 830-0001, 1º, Curitiba

ANEXO I

LOTE III

EMPRESA VENCEDORA DO LOTE III: MICROSENS S/A, CNPJ nº 78.126.950/0011-26			
REPRESENTANTE: LUCIANO TERCÍLIO BIZ			
TELEFONE: (41) 3024-2050/3254-3524			
Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário
3	Monitor. Marca : AOC, modelo: M2470SWD2, tipo LCD ou painel LED.	400	R\$531,25

ESPECIFICAÇÕES - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA



5.3. ITEM 3 - MONITOR DE VÍDEO - 350 UNIDADES

- 5.3.1. Tipo: LCD ou painel LED ou IPS, ou superior;
 5.3.2. Tamanho: 23 polegadas, ou superior;
 5.3.3. Resolução: 1920 x 1080 pixels (Full HD) a 60Hz, ou superior;
 5.3.4. Brilho: 250 cd/m2, ou superior;
 5.3.5. Contraste: estático de 1000:1 e dinâmico de 2000000:1, ou superiores;
 5.3.6. Conectores de entrada: pelo menos 1 VGA e 1 DVI-D com HDCP;
 5.3.7. Cor: preta, cinza ou prata;
 5.3.8. Peso: até 9kg;
 5.3.9. Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à instalação e ao pleno funcionamento do equipamento e de seus componentes;
 5.3.10. Garantia 12 meses do fabricante.
- PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - Teresina, 06 de outubro de 2017
 Dr. Cleandro Alves de Moura - Procurador-Geral de Justiça

7. GESTÃO DE PESSOAS

7.1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI

P

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 869/2017

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o inciso I do art. 75 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, licença médica aos servidores do Ministério Público do Piauí, na forma especificada no quadro abaixo:

Mat.	Nome	Dias	Período
341	CAMILLA DE SOUSA REBOUCAS ARRUDA	01	28/08/2017
16029	SHEYLA MARIA LEITE ALBUQUERQUE	01	06/09/2017
15097	EMANUELLA MORAIS EVANGELISTA	13	20/09 a 02/10/2017
16180	MONICA BARBOSA FEITOSA DA SILVA	01	28/09/2017
15066	JULIANA EVELIM FREIRE RODRIGUES	01	28/09/2017
15178	LUIS FELIPE PRUDENCIO FURTADO	01	02/10/2017
15234	KAREN NUNES DE MACEDO ARAUJO	15	02 a 16/10/2017

Retroaja-se os efeitos da presente Portaria ao dia 28 de agosto de 2017.

Teresina (PI), 06 de outubro de 2017.

FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR

Coordenador de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 870/2017

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o inciso II do art. 75 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, licença médica por motivo de doença em pessoa da família, na forma especificada no quadro abaixo:

Mat.	Nome	Dias	Período
15242	HILVANDETH LEAL EVANGELISTA	01	28/09/2017
15107	CYNARA MARIA CARDOSO VERAS ALVES	01	02/10/2017

Retroaja-se os efeitos da presente Portaria ao dia 28 de setembro de 2017.

Teresina (PI), 05 de outubro de 2017.

FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR

Coordenador de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 871/2017

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

SUSPENDER, em virtude da necessidade do serviço, 30 (trinta) dias de férias do servidor comissionado EDIGAR NOGUEIRA BRANDÃO NETO, Coordenador Técnico, matrícula nº 15092, lotado junto à Coordenadoria de Comunicação Social, previstas anteriormente para o período de 02 a 31/10/2017, conforme escala de férias publicada no Diário Oficial nº 8121 de 16 de dezembro de 2016, referentes ao período aquisitivo de 2016/2017, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de outubro de 2017.

Teresina (PI), 05 de outubro de 2017.

FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR

Coordenador de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 872/2017

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

SUSPENDER, em virtude da necessidade do serviço, 30 (trinta) dias de férias da servidora LIA RAQUEL NEIVA NUNES, Técnica Ministerial, matrícula nº 113, lotada junto à Coordenadoria de Recursos Humanos, previstas anteriormente para o período de 02 a 31/10/2017, conforme escala de férias publicada no Diário Oficial nº 8121 de 16 de dezembro de 2016, referentes ao período aquisitivo de 2016/2017, retroagindo os